ANEXO I – TERMO DE COMPROMISSO PARA O RECEBIMENTO DO PRÊMIO

EDITAL nº XXXX

Proponente/Beneficiário:

TERMO DE COMPROMISSO PARA O RECEBIMENTO DO PRÊMIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CASTRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA CASTRO, E XXXXXXXX (NOME DO PROPONENTE), PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

O Município de XXXXXXXXX, através da SECRETARIA XXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ Nº XXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada SECRETARIA, neste ato representada por seu (sua) Secretário(a), NOME DO (A) SECRETARIO, brasileiro(a), portador do RG Nº xxxxxxxxxxx -SSP/PR, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, com domicilio laboral no endereço supra,

e XXXX, CNPJ n° XXXX, com endereço na XXXX, telefone XXXX, e-mail: XXXX, doravante denominado(a) PROPONENTE BENEFICIÁRIO, ou simplesmente BENEFICIÁRIO, representado(a) por XXXX, CPF n° XXXX, RG nº XXXX, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO PARA O RECEBIMENTO DO PRÊMIO , que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente TERMO DE COMPROMISSO PARA O RECEBIMENTO DO PRÊMIO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL no 01/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR No 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO DE COMPROMISSO PARA O RECEBIMENTO DO PRÊMIO a concessão de prêmio, potencializando as manifestações culturais e solucionando demandas emergenciais provocadas pela interrupção de suas atividades culturais durante o estado de calamidade pública e as consequentes medidas sanitárias adotadas no Estado do Paraná para controle e enfrentamento ao COVID-19.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS : Para a consecução das atividades aqui previstas no objeto deste TERMO DE COMPROMISSO PARA O RECEBIMENTO DO PRÊMIO , conceder-se-á o valor global de R$ XXXX, por meio de valores oriundos da LEI COMPLEMENTAR No 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

, correndo por conta da dotação orçamentária nº XXXXXXXYYYYYY-XX – YYYYYYYYYYY, elemento de despesa XXXXXYYYYYY consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Cultura, que serão depositados na conta bancária do BENEFICIÁRIO informada previamente em sua proposta aprovada pela SECRETARIA. PARÁGRAFO ÚNICO – A creditação dos valores se dará em conta do próprio premiado por meio dos seguintes dados:

Banco

Agência

Tipo de conta ( ) corrente ( ) poupança – Variação:

Número da Conta

Titular da Conta

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE COMPROMISSO, assumem as partes as seguintes obrigações: I – DA SECRETARIA A DE CULTURA

a) Depositar, em conta bancária do BENEFICIÁRIO os recursos financeiros previstos por meio de seleção pública, precedida de ampla concorrência;

II – DO BENEFICIÁRIO DO PRÊMIO

a) Manter escrituração contábil regular e apresentá-la se solicitada para averiguação do uso adequado dos recursos, quando cabível;

b) Informar conta bancária para que a SECRETARIA efetue o depósito dos recursos, unicamente para consecução do objeto deste TERMO DE COMPROMISSO PARA O RECEBIMENTO DO PRÊMIO;

c) Não realizar pagamento de qualquer gratificação ou remuneração a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que esteja ativo;

d) Não tenha como BENEFICIÁRIO ou como dirigente, quando pessoa jurídica, membro de Poder Municipal, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do Município de CASTRO, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

e) Observar as vedações aplicáveis referente ao período eleitoral, especialmente o de não realizar publicidade institucional, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de CASTRO – para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE COMPROMISSO PARA O RECEBIMENTO DO PRÊMIO, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa do caso.

E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente TERMO DE COMPROMISSO PARA O RECEBIMENTO DO PRÊMIO as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que, na presença das 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produza seus jurídicos e legais efeitos.